



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Corregedoria Geral de Justiça**

Processo nº 126.152.0083/2018

Senhor Corregedor:

Trata-se de ofício-circular encaminhado pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, solicitando que não sejam encaminhados os processos eletrônicos em formato físico nas ocasiões de declínio de competência à Justiça Federal, em razão da implantação do sistema Pje – Processo Judicial Eletrônico, no âmbito da Justiça Federal de 1º grau de Mato Grosso do Sul.

O Departamento de Padronização da Primeira Instância manifestou-se favoravelmente ao pedido formulado às f. 4-5, sugerindo, em síntese, que: a) seja utilizado o tipo “Administrativo” no Malote Digital, o qual se destina a qualquer documento a ser tramitado que não se enquadre nas demais categorias específicas; b) caso o processo ultrapasse o limite máximo de 10 MB de *upload*, o envio seja fracionado com menção no campo “Assunto” que se trata da continuação do primeiro documento, indicando o código de rastreabilidade do anterior.

**É o relatório.**

**Opina-se.**

Com efeito, o encaminhamento dos processos eletrônicos, via Malote Digital e não mais na forma física, nas ocasiões de declínio de competência à Justiça Federal, certamente facilitará a atividade das unidades judiciais, porquanto proporcionarão maior celeridade e controle dos andamentos processuais.

Ademais, além da vantagem acima destacada, não se vislumbra a possibilidade de o atendimento do pedido em exame acarretar qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à solicitação formulada pela Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos moldes do parecer do DEPPI.

Propõe-se, outrossim, que seja elaborada pelo Departamento de Padronização de Primeira Instância orientação sobre o encaminhamento dos processos via Malote Digital na mencionada situação, disponibilizando-a entre os avisos constantes do Guia Procedimental do Servidor – Processo Eletrônico e divulgando-a às unidades judiciais do Estado.

À apreciação do eminente Corregedor-Geral de Justiça.

Cumpra-se.

Campo Grande, 20 de junho de 2018.

**Fábio Possik Salamene**  
**Juiz Auxiliar da Corregedoria**



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral de Justiça

**Pedido de Providências nº 126.152.0083/2018**

Homologo, por seus fundamentos, o parecer emitido pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, Dr. Fábio Possik Salamene, para que os processos eletrônicos, nas situações de declínio de competência à Justiça Federal, sejam encaminhados por meio do Sistema Malote Digital.

Determino, outrossim, seja elaborada pelo Departamento de Padronização de Primeira Instância/DEPPI orientação sobre a aludida questão, disponibilizando-a entre os avisos constantes do Guia Procedimental do Servidor – Processo Eletrônico e divulgando-a às unidades judiciais do Estado.

Encaminhem-se cópia dos autos ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Justiça Federal.

Às providências.

Campo Grande, 27 de junho de 2018.

**Des. Vilson Bertelli**

Corregedor-Geral de Justiça Adjunto